

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 11.2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Projecto de Climatização e Refrigeração	ETA	Semestral	135	T: 15; TP: 15; O: 30	5	
Complementos de Gestão Industrial I	CE	Semestral	135	T: 15; TP: 15; PL: 30	5	
Gestão de Energia I	EE	Semestral	135	T: 15; TP: 15; O: 30	5	
Gestão de Projectos de Engenharia	CE	Semestral	135	T: 15; TP: 15; O: 30	5	
Energia Nuclear	EE	Semestral	135	T: 15; TP: 15; O: 15	5	
Complementos de Energias Renováveis II	ETA	Semestral	135	T: 15; TP: 15; O: 15	5	

2.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 11.3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Gestão de Energia II	EE	Semestral	135	T: 15; TP: 15; O: 30	5	
Impacte Ambiental	CA	Semestral	135	T: 15; TP: 15; PL: 30	4	
Dissertação de Mestrado I	DP	Semestral	567	OT: 30	21	

2.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 11.4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação de Mestrado II	DP	Semestral	567	OT: 30	21	
Complementos de Gestão Industrial II	CE	Semestral	108	T: 15; TP: 15; PL: 30	4	
Projecto de Estruturas	ETA	Semestral	162	T: 15; TP: 15; O: 30	5	

201620991

Despacho (extracto) n.º 9604/2009

O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei 107/2008, de 25 de Junho, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo de 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e os graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha.

Assim:

a) Tendo em atenção a deliberação do Senado Universitário, reunido em 8 de Novembro de 2006, adoptada ao abrigo das disposições conjugadas nos artigos 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, bem como na alínea d) do n.º 1 do artigo 21.º dos Estatutos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, homologados através do Despacho Normativo n.º 11-A/98, de 16 de Fevereiro, no sentido de aprovar a adequação da Licenciatura em Engenharia Civil;

b) Na sequência do registo R/B-AD-633/2007, efectuado conforme o disposto nos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei 107/2008, de 25 de Junho e no Despacho n.º 7287-B/2006, de 31 de Março;

Procede-se em anexo, nos termos estabelecidos pelo Despacho n.º 10543/2005, de 11 de Maio, à publicação do regulamento, estrutura curricular e plano de estudos referentes à adequação do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Engenharia Civil.

30 de Março de 2009. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

Regulamento do curso de Licenciatura em Engenharia Civil

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento disciplina o regime especial aplicável ao curso de Licenciatura em Engenharia Civil, adiante simplesmente designado por «Curso», leccionado pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, a seguir «UTAD».

Artigo 2.º

Enquadramento jurídico

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelas normas pedagógicas e demais normativos aplicáveis.

Artigo 3.º

Objectivos do curso

Este curso tem como principais objectivos:

a) Uma sólida formação em ciências básicas e em ciências de engenharia bem como uma formação preparatória em ciências de engenharia civil que permita formalizar, analisar e resolver, de uma forma integrada uma grande variedade de problemas básicos nos diversos domínios da Engenharia Civil (estruturas; hidráulica; construções civis, geotecnia, vias de comunicação e planeamento territorial);

b) Uma aplicação das teorias e dos métodos científicos na realização e interpretação dos resultados de programas de cálculo automático e de experimentação laboratorial, tendo em vista a realização futura de trabalhos de investigação e desenvolvimento nos diversos domínios da Engenharia Civil;

c) Um conjunto de competências transversais no domínio da comunicação, da aprendizagem, da investigação e do trabalho em equipa. Estas competências permitirão desenvolver trabalho em equipas multidisciplinares, com elevado sentido de responsabilidade e respeito pelos princípios da ética e deontologia profissional e comunicar de um modo eficiente o conteúdo e a importância do seu trabalho a uma grande variedade de audiências e através de diversos meios de comunicação.

Artigo 4.º

Organização do curso

1 — O curso está estruturado de acordo com o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (a seguir “ECTS”), nos termos arquitectados pelos artigos 4.º a 10.º do Decreto-lei 42/2005, de 22 de Fevereiro, e pelo Regulamento Interno de Aplicação do Sistema de Créditos Curriculares.

2 — A aquisição do grau de licenciado pressupõe a obtenção, num período normal de seis semestres lectivos, de 180 ECTS, nos termos estabelecidos pela estrutura curricular e plano de estudos.

Artigo 5.º

Creditação

1 — Com base no sistema europeu de transferência e acumulação de créditos (ECTS) e no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas podem ser creditadas:

- Formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores em estabelecimentos de ensino nacionais ou estrangeiros, quer a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha quer a obtida anteriormente;
- Formação realizada no âmbito de cursos de especialização tecnológica;
- Competências adquiridas através da experiência profissional e formação pós-secundária;

2 — Os procedimentos a adoptar para a creditação são os constantes do Regulamento de Creditação.

Artigo 6.º

Regime de precedências

Não são admissíveis precedências com carácter vinculativo.

Artigo 7.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e plano de estudos são os constantes, respectivamente, nos pontos 9 e 11 do anexo II.

Artigo 8.º

Propinas

As propinas são fixadas anualmente de acordo com a legislação e regulamentação em vigor.

Artigo 9.º

Lacunas e Omissões

Os factos relevantes não contemplados neste regulamento serão decididos, por interpretação ou integração, através de despacho reitoral.

Artigo 10.º

Avaliação e revisão do regulamento

Por iniciativa da Coordenação de Curso o presente regulamento deverá ser avaliado e revisto para cada edição do curso.

Artigo 11.º

Entrada em vigor

As normas estabelecidas neste regulamento consideram-se em vigor aquando da entrada em funcionamento do curso.

ANEXO

Formulário de caracterização e apresentação da estrutura curricular e plano de estudos do curso de Mestrado em Zootecnia

1 — Estabelecimento de Ensino: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

2 — Unidade Orgânica:

3 — Curso: Licenciatura em Engenharia Civil.

4 — Grau ou diploma: Licenciado.

5 — Área científica predominante do curso: Ciências de Engenharia / Engenharia Civil.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS.

7 — Duração normal do curso: Seis semestres lectivos.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture:

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 9.1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Básicas	CB	56	
Ciências Complementares	CC	21	
Ciências de Engenharia	CE	51	
Ciências de Engenharia Civil	CEC	52	
<i>Total</i>		180	

10 — Observações

11 — Plano de estudos:

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Engenharia Civil

Licenciatura

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 11.1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Análise Matemática I	CB	S	162	T: 30; TP: 45	6	
Álgebra Linear	CB	S	162	T: 30; TP: 30	6	
Física	CB	S	135	T: 30; TP: 15; PL: 15	5	
Química	CB	S	135	T: 30; PL: 30	5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Desenho de Construção Civil	CC	S	135	TP: 45	5	
Introdução à Engenharia Civil	CEC	S	81	T: 30	3	

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 11.2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Análise Matemática II	CB	S	162	T: 30; TP: 45	6	
Programação de Computadores	CB	S	162	T: 30; TP: 45	6	
Mecânica I	CE	S	162	T: 30; TP: 30	6	
Geologia	CB	S	135	T: 30; TP: 15	5	
Desenho Assistido por Computador	CC	S	108	TP: 45	4	
Seminário de Engenharia Civil I	CEC	S	81	PL: 30	3	

2.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 11.3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Análise Matemática III	CB	S	162	T: 30; TP: 30	6	
Probabilidades e Estatística	CB	S	135	T: 22,5; TP: 22,5	5	
Mecânica II	CE	S	162	T: 30; TP: 30	6	
Resistência dos Materiais I	CE	S	162	T: 30; TP: 30	6	
Materiais de Construção I	CEC	S	108	T: 30; TP: 15; PL: 15	4	
Gestão das Empresas de Construção	CC	S	81	T: 15; TP: 30	3	

2.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 11.4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Matemática Computacional	CB	S	162	T: 30; PL: 30	6	
Topografia	CC	S	135	T: 22,5; TP: 15; TC: 7,5	5	
Resistência dos Materiais II	CE	S	189	T: 30; TP: 30	6	
Hidráulica Geral I	CE	S	135	T: 30; TP: 15; PL: 15	5	
Materiais de Construção II	CEC	S	135	T: 30; TP: 15; PL: 15	5	
Seminário de Engenharia Civil II	CEC	S	54	S: 15; OT: 15	3	

3.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 11.5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Teoria das Estruturas I	CE	S	162	T: 30; TP: 30	6	
Tecnologia da Construção	CEC	S	135	T: 30; TP: 30	5	
Arquitectura	CC	S	108	TP: 30	4	
Investigação Operacional	CE	S	135	T: 15; TP: 15; OT: 15	5	
Hidráulica Geral II	CE	S	135	T: 30; TP: 15; OT: 15	5	
Planeamento Territorial	CEC	S	135	T: 30; TP: 30	5	

3.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 11.6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Teoria das Estruturas II	CE	S	162	T: 30; TP: 30	6	
Física de Edifícios	CEC	S	135	T: 30; TP: 30	5	
Recursos Hídricos	CEC	S	135	T: 30; TP: 30	5	
Mecânica dos Solos	CEC	S	135	T: 30; TP: 18; PL: 4; TC: 3; S: 2; OT: 3	5	
Vias de Comunicação	CEC	S	135	T: 22,5; TP: 22,5	5	
Projecto de Licenciatura	CEC	S	108	OT: 30	4	

201621128

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Despacho n.º 9605/2009

Por despacho do Presidente de 4 de Março de 2009, nos termos do artigo 52.º dos Estatutos do Instituto Politécnico da Guarda (IPG) — Despacho Normativo n.º 48/2008, publicado no *Diário da República* n.º 171, 2.ª série, de 4 de Setembro de 2008 — foram homologados os Estatutos da Escola Superior de Turismo e Hotelaria do IPG, os quais se publicam em anexo ao presente despacho.

30 de Março de 2009. — O Presidente, *Jorge Manuel Mendes*.

ANEXO

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Natureza e Missão da Escola

1 — A Escola Superior de Turismo e Hotelaria, adiante designada por ESTH, ou apenas por Escola, é uma unidade orgânica de ensino e investigação integrada no Instituto Politécnico da Guarda, que doravante se designará por IPG.

2 — A ESTH, enquanto unidade orgânica do IPG, integra uma instituição de ensino superior de direito público, ao serviço da sociedade, orientada para a produção e difusão do conhecimento, criação, transmissão e difusão da cultura e do saber de natureza profissional, da ciência, da tecnologia e das artes, através da articulação do estudo, do ensino, da investigação orientada e do desenvolvimento experimental.

3 — A ESTH define como sua Missão formar profissionais de elevado nível, privilegiando o “saber”, o “saber fazer” e o “saber ser”, estimulando o desenvolvimento regional.

Artigo 2.º

Personalidade jurídica e autonomias

A ESTH goza de autonomia administrativa e académica, designadamente científica e pedagógica, nos termos da lei, dos estatutos do IPG e dos presentes estatutos.

Artigo 3.º

Graus e diplomas

1 — A ESTH participa, de acordo com a legislação em vigor, na concessão pelo IPG de:

- Graus de licenciado e mestre, nos termos previstos na lei, e atribui diplomas de especialização tecnológica;
- Equivalências e reconhecimentos de graus e diplomas correspondentes aos cursos que está a ministrar;
- Títulos honoríficos.

2 — A atribuição dos referidos graus ou diplomas será sempre feita nos termos do estipulado pelo artigo 2.º dos Estatutos do IPG.

Artigo 4.º

Democraticidade e participação

A ESTH rege-se, na sua administração e gestão, pelos princípios da democraticidade e da participação de todos os corpos da instituição, com vista a:

- Favorecer a livre expressão da pluralidade de ideias e opiniões;
- Estimular a participação da comunidade académica nas actividades do IPG;
- Garantir a liberdade de criação cultural, científica e tecnológica;
- Assegurar as condições necessárias para uma atitude de permanente inovação científica e pedagógica;
- Promover uma estreita ligação entre as suas actividades e a comunidade em que se integra.

Artigo 5.º

Das atribuições e objectivos

1 — A ESTH prossegue os objectivos definidos na Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, e no artigo 2.º dos Estatutos do IPG, realizando actividades nos domínios do ensino, da formação profissional, da investigação e da prestação de serviços à comunidade, regendo-se por padrões de qualidade que assegurem resposta adequada às necessidades da região em que se insere, devendo colaborar para a plena realização dos fins prosseguidos pelo IPG.

2 — A ESTH prossegue os seus objectivos específicos nos domínios do Turismo e da Hotelaria, visando:

- A formação inicial e recorrente de profissionais com elevado nível de preparação nos aspectos cultural, científico e técnico;
- A realização de actividades de pesquisa e investigação;
- A organização e a realização de projectos de actualização e reconversão profissional;
- O intercâmbio cultural, científico e técnico com instituições congéneres ou que visem objectivos semelhantes ou convergentes;
- A prestação de serviços à comunidade nas áreas científicas e tecnológicas em que a Escola exerce a sua actividade.

Artigo 6.º

Sede e simbologia

1 — A ESTH tem a sua sede na cidade da Seia.

2 — A ESTH adota a simbologia prevista nos Estatutos do IPG.

CAPÍTULO II

Estrutura Interna da ESTH

Artigo 7.º

Órgãos

1 — Nos termos do estipulado no artigo 53.º dos Estatutos do IPG, são órgãos da ESTH:

- O Director;
- O Conselho Técnico-Científico;
- O Conselho Pedagógico;
- O Conselho Consultivo.